

COPIA

L E I N.º 4 5 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a contratar com a Caixa Economica Estadual um emprestimo até a importancia de Cr. \$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com os estudos da rede de esgotos, estação de tratamento de esgotos e demais despesas oriundas do presente emprestimo.

ARTIGO 2º - Afim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito até o valor constante do artigo 1º, podendo, para tal fim emitir notas promissórias, com vencimento até 31 de Dezembro de 1961.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de março de 1960



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de março de 1960.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO